

# PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2018 EDITAL № 11/2018

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00horas, do dia 02 de abril de 2018, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Modalidade	Pregão Presencial nº 11/2018
Tipo/julgamento	Menor Preço/Preço por Item
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	02/04/2018
Hora da abertura	09:00horas
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS
Valor máximo da licitação	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 847474/2017 - OPERAÇÃO 1042608-60.

Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira № 07 – Departamento de Compras e
	Licitações

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 15 de março de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal
VANESSA RODRIGUES FORTES
Pregoeira

# PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2018 EDITAL № 11/2018

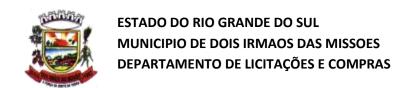
## ITEM 01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 847474/2017 - OPERAÇÃO 1042608-60, conforme descrição dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA NOVA, COM CARROCERIA METÁLICA, BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO TANDEM ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO, MEDIDAS MINIMAS DA CAÇAMBA: 3,0 X 2,0 X 1,0 MTS., TAMPA TRASEIRA, ABERTURA LATERAL E SIMULTANEA AO BASCULAMENTO.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	ANCINHO ENLEIRADOR NOVO, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,0 MTS., LINHA ÚNICA 3 MTS., LINHA DUPLA 6 MTS., LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,8 MTS., PESO 300KG, TRAÇÃO TDP 350-540 RPM, EIXO DE ACIONAMENTO NA TDP COM EMBREAGEM, ENGATE CATEGORIA I/II, PNEUS 15X6,00-6 A PR NOVOS, CAPACIDADE DE ATÉ3HA/H, POTENCIA DA TDP A PARTIR DE 15 HP, COM TRAVA AUTOMATICA QUANDO LEVANTADA A MAQUINA.	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO NOVO, COM TANQUE MATÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, SISTEMA DE BOMBA A VACUO, TIPO DE RODADO TANDEM, ARO 16, COM PNEUS NOVOS, DOMENSÕES MÍNIMAS: 2030 X 5500 X 2100 MM (L X C X A), LARGURA DE TRABALHO DO CANHÃO DE 25 Á 30 METROS, ROTAÇAO NO EIXO DO CARDAN DE 540RPM, ABERTURA TOTAL DA TAMPA TRASEIRA.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO NOVO, COM TANQUE MATÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SISTEMA DE BOMBA A VACUO, TIPO DE RODADO TANDEM, ARO 20, COM PNEUS NOVOS, DOMENSÕES MÍNIMAS: 2300 X 5700 X 2300 MM (L X C X A), LARGURA DE TRABALHO DO CANHÃO DE 10 Á 15 METROS, ROTAÇAO NO EIXO DO CARDAN DE 540RPM, ABERTURA TOTAL DA TAMPA TRASEIRA.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
05	PLATAFORMA DE CARGA (PRANCHA CARREGA TUDO) NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,0 X 9,0 MTS (L X C), COM 02 EIXOS, ACIONAMENTO DAS RAMPAS HIDRÁULICO E PATOLAS DE APOIO PARA CARREGAMENTO, PLACA TRASEIRA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL, PROTEÇÃO LATERAL E PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADOS, FAIXAS LATERAIS REFLEXIVAS, SINALIZAÇÃO LUMINOSA NAS LATERAIS, RODAS COM PNEUS NOVOS.	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 195.500,00				

## ITEM 02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de n° 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



## **ENVELOPE N°. 01**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

**Envelope 01 - PROPOSTA** Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

**2.2** - Para a licitante vencedora do certame, além de atender ao disposto no item 7 desde edital e ao item anterior 2.1, deve também apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

## ENVELOPE N°. 02

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Envelope 02 - HABILITAÇÃO Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

## ITEM 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído através de procuração, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.
- **3.1.1** A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto, como RG e CNH.
- 3.2 O credenciamento de que trata o item 3.1 será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar documento que comprove os atos constitutivos da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);
- **b)** Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item "b" deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **d)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

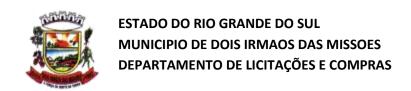
- **3.3** Deverão os proponentes apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior, a Declaração de Idoneidade devidamente preenchida, conforme ANEXO III.
- **3.4** A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.
- **3.5** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6 Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.
- 3.7 O credenciamento será feito a partir das 08h15min até às 08h59min., do dia 02 de abril de 2018.
- **3.8** Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.
- **3.9** A empresa que utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, autenticada em cartório, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV).

#### ITEM 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira receberá o envelopes de nº. 01 PROPOSTA, após o registro e identificação do vencedor, receberá deste o envelope, nº. 02 HABILITAÇÃO (conforme dispõe o art. 4º, XII da Lei nº 10.520/2002).
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 3.

## ITEM 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (**MODELO ANEXO V**):
  - a) Razão social da empresa;
- **b)** Descrição completa do produto ofertado, **devendo constar a marca**, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2** É de responsabilidade da contratada todos os encargos/custos com deslocamento, no período do contrato.
  - \*\* **Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

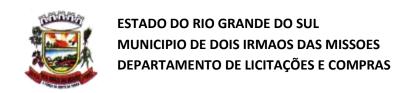


#### **ITEM 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.
- **6.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

#### 6.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

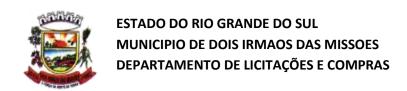
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 5;



- **d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- \*\*Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.
- **6.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.19** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## ITEM 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:



**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (ANEXO III);

## 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);
  - d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (alvará de localização).

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou em execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## ITEM 8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado e homologado este.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **ITEM 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante desde que credenciado e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

#### **ITEM 10 - DOS PRAZOS**

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 1 (um) ano.

#### ITEM 11 - DO PRAZO DA RETIRADA E DA ENTREGA

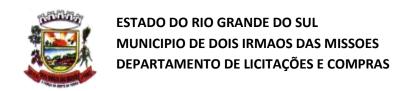
- 11.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme o cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 847474/2017 Operação 1042608-60.
- **11.2** Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste Edital, caso esse, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **11.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, esse deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de até 03 (três) dias.
- **11.5** A Secretaria terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **11.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a essa obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **11.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **ITEM 12 - DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado conforme o **cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU №** 847474/2017 **Operação 1042608-60**, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal.
- **12.2 -** O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2018.

## **ITEM 13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da

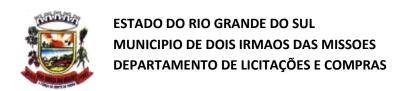


execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicado penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dois Irmãos das Missões-RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, ou pelo telefone (55)3751-1051 ou ainda através do e-mail *licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br*, no horário compreendido das 07:45 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2** O processo de impugnação do presente edital deverá ser feito através de protocolo junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões-RS ou por Correio, de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.
- **14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrarse-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.
- **14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



- **14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereco, e-mail e os números de telefone.
- **14.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **14.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).
- 14.10 Fazem parte integrante deste edital:
- a) ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- b) ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO ME-EPP;
- e) ANEXO V FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- **14.11 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões - RS, 15 de março de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

VANESSA RODRIGUES FORTES

Pregoeira

#### ANEXO I

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO № .../2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2018, PREGÃO PRESENCIAL № 11/2018, EDITAL № 11/2018

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ sob n° 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº
1032195594, CPF n° 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiela Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro,
nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ n°, com sede na, n°, bairro, na cidade de,
neste ato representada pelo Sr, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de
Identidade n°, CPF n°, residente e domiciliado na rua, n°,
bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação
modalidade Pregão Presencial Nº 11/2018, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e
termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 847474/2017 - OPERAÇÃO 1042608-60.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO E DA FORMA DE RETIRADA

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme o cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 847474/2017 Operação 1042608-60.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, após entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, obedecendo ao cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU Nº 847474/2017 - Operação 1042608-60.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

- O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2018, conforme abaixo relacionado:

## CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1) Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

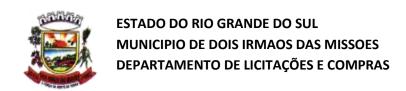
#### 2) Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações e prazos do Edital e do presente Contrato;



- **b)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:
- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

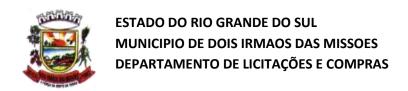
- Este contrato poderá ser rescindido:
- **a)** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- **a)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
  - b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

- O presente contrato está vinculado ao **Edital Pregão Presencial N° 11/2018**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

- Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

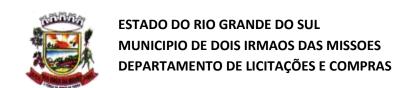
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

<b>b)</b> Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequent	te aceitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO  - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado como Gese fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir quaisque	er dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento e presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.	em 03 (três) vias de igual teor e forma, na
Dois Irmãos das Missões, de	de 2018.
Contratante	Contratada
Gestor Contrato	Fiscal do Contrato

## **TESTEMUNHAS:**

1.			

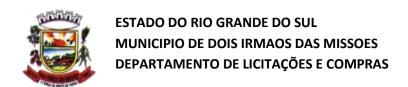


# **ANEXO II**

# **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, crede	enciamos o(a) Sr.(a)		, portador	(a) da Cédula de
Identidade nº	e CPF sob nº		a participar da Licitação	instaurada pelos
órgãos do Município de Do	is Irmãos das Missões, na	a modalidade	PREGÃO PRESENCIAL	<b>№/2018</b> , na
qualidade de REPRESENTAI	NTE LEGAL, outorgando-II	he poderes p	ara pronunciar-se em n	ome da Empresa
, ii	nscrita sob o CNPJ/CPF	nº	/, conferi	ndo-lhe poderes
amplos para atuar em tod	as as fases do procedim	ento licitatór	rio, inclusive para receb	per intimações e,
eventualmente, desistir de	recursos, formular propos	stas/lances ve	rbais, recorrer e pratica	r todos os demais
atos inerentes ao certame.				
	, em	de	de 2018.	
	Carimbo e assinatu	ura do Creder	 nciante	

\*\*\* firma reconhecida em cartório \*\*\*

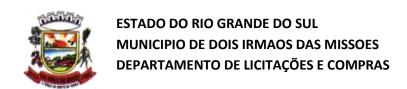


# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório <b>PREGÃO PRESENCIAL nº/2018</b> , que:
<ul> <li>I - O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no ato convocatório.</li> </ul>
II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).
IV - O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.
$oldsymbol{V}$ - O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.
Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.
, de de 2018.
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante (Representante Legal)

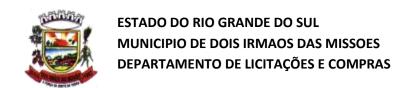
\*\*\* CARIMBO COM CNPJ \*\*\*



# **ANEXO IV**

# Modelo Declaração De ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa	inscrita no
CNPJ n.º, cumpre os requisitos es	tabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.4	88, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,
e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favor	ecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.	
Local e data	
Assinatura e carimbo do Co	ontador
Assinatura e carimbo do Represe	entante Legal



## **ANEXO V**

## MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- ➤ CNPJ:
- > Endereço completo:
- > Telefone/Fax:
- E-mail:
- ➤ Pregão Presencial Nº: 11/2018
- Dobjeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU № 847474/2017 OPERAÇÃO 1042608-60.

## Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA AGRÍCOLA NOVA, COM CARROCERIA METÁLICA, BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO TANDEM ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO, MEDIDAS MINIMAS DA CAÇAMBA: 3,0 X 2,0 X 1,0 MTS., TAMPA TRASEIRA, ABERTURA LATERAL E SIMULTANEA AO BASCULAMENTO.	01	R\$	R\$
02	ANCINHO ENLEIRADOR NOVO, COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,0 MTS., LINHA ÚNICA 3 MTS., LINHA DUPLA 6 MTS., LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,8 MTS., PESO 300KG, TRAÇÃO TDP 350-540 RPM, EIXO DE ACIONAMENTO NA TDP COM EMBREAGEM, ENGATE CATEGORIA I/II, PNEUS 15X6,00-6 A PR NOVOS, CAPACIDADE DE ATÉ3HA/H, POTENCIA DA TDP A PARTIR DE 15 HP, COM TRAVA AUTOMATICA QUANDO LEVANTADA A MAQUINA.	01	R\$	R\$
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO NOVO, COM TANQUE MATÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, SISTEMA DE BOMBA A VACUO, TIPO DE RODADO TANDEM, ARO 16, COM PNEUS NOVOS, DOMENSÕES MÍNIMAS: 2030 X 5500 X 2100 MM (L X C X A), LARGURA DE TRABALHO DO CANHÃO DE 25 Á 30 METROS, ROTAÇAO NO EIXO DO CARDAN DE 540RPM, ABERTURA TOTAL DA TAMPA TRASEIRA.	01	R\$	R\$
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO NOVO, COM TANQUE MATÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, SISTEMA DE BOMBA A VACUO, TIPO DE RODADO TANDEM, ARO 20, COM PNEUS NOVOS, DOMENSÕES MÍNIMAS: 2300 X 5700 X 2300 MM (L X C X A), LARGURA DE TRABALHO DO CANHÃO DE 10 Á 15 METROS, ROTAÇAO NO EIXO DO CARDAN DE 540RPM, ABERTURA TOTAL DA TAMPA TRASEIRA.	01	R\$	R\$
05	PLATAFORMA DE CARGA (PRANCHA CARREGA TUDO) NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,0 X 9,0 MTS (L X C), COM 02 EIXOS, ACIONAMENTO DAS RAMPAS HIDRÁULICO E PATOLAS DE APOIO PARA CARREGAMENTO, PLACA TRASEIRA DE SINALIZAÇÃO DE EXCESSO LATERAL, PROTEÇÃO LATERAL E PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADOS, FAIXAS LATERAIS REFLEXIVAS, SINALIZAÇÃO LUMINOSA NAS LATERAIS, RODAS COM PNEUS NOVOS.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
L				



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Prazo de entrega dos Equipamentos/Produtos:
- Prazo de Garantia:
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- > CPF: RG:
- ➤ Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2018 que:
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:	
	Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Pregão Presencial N° 11/2018.